

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS CAMAÇARI
DIRETORIA GERAL / DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº001 / 2017 / DIRETORIA GERAL / IFBA/CAMPUS CAMAÇARI

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2017
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS
E COMPLEMENTARES**

A Diretoria do Campus Camaçari, através de comissão formada para esse fim (Portaria nº 004 de 06 de abril de 2017) torna pública a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes aos Programas Universais e Complementares constantes da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial (aprovada em 1ª versão em 26 de outubro de 2010, atualizada em 2014 e 2016 pelo Conselho Superior do IFBA).

1.2 Os Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sem critérios meritocráticos ou socioeconômicos. Tem como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

1.3. Os Programas Complementares caberá desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas. Estes programas são destinados aos estudantes que mais necessitem de auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

1.4 Os projetos submetidos a essa seleção relacionados aos Programas Universais e Complementares deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos programas descritos no Capítulo II artigo 6 da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme listado abaixo:

1.4.1 Programas Universais:

I - **Programa de Educação para a Diversidade**, que tem a finalidade de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade;

II - **Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer**, que objetiva contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos;

III - **Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural**, que tem por finalidade garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com uma política pública. Visa oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

IV - **Programa de Incentivo à Formação da Cidadania**, que visa incentivar o estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis;

V - **Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas**, que tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

VI - **Programa de Assistência à Saúde**, que visa promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

VII - **Programa de Acompanhamento Psicológico**, com o objetivo de promover o bem estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

VIII - **Programa de Acompanhamento Pedagógico**, que tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

IX - **Programa de Acompanhamento Social** que prevê ações voltadas à atenção social, atentando-se aos riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.

X - **Programa de Assistência a Viagens**, que tem como objetivo viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões e visitas técnicas. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à Instituição, bem como para participar de visitas técnicas, de comissões instituídas por portaria e/ou resolução, e representar o IFBA ou câmpus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

§ 1º - As orientações referentes ao Programa de Assistência a Viagens seguem o texto do Capítulo XI da Política de Assistência Estudantil.

1.4.2 – Programas Complementares:

I – **Programa de Monitoria** destinado a custear bolsas para estudantes selecionados por mérito e em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante projeto e sob a supervisão do docente da disciplina ou projeto de extensão

Parágrafo Único: Os programas descritos nos itens V, VI, VII, VIII, IX só poderão ter projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Nutrição, Medicina, e Técnicos de Enfermagem servidores lotados no IFBA/Campus Camaçari, observados os objetivos de cada Programa.

1.5. Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docente e técnico-administrativo) do IFBA/ Campus Camaçari.

1.6 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) orientador e no máximo 01 (um) co-orientador, devendo ambos participarem ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados emitidos pela DIREN/Gestão de Assistência Estudantil. O número de estudantes envolvidos nas ações do projeto é livre.

1.7 Os recursos disponibilizados para os projetos são exclusivamente para o pagamento de bolsas e de auxílio financeiro para viagens a estudantes matriculados e frequentes nos cursos regulares do IFBA/Campus Camaçari, não havendo possibilidade de compra de material e pagamento a terceiros.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA Campus Camaçari de **10 de abril a 20 de abril de 2017**.

2.2. A ficha de inscrição (Anexo I) e o projeto (de acordo com o modelo - Anexo II) deverão ser entregues preenchidos para a efetivação da inscrição, **via SEI, encaminhado para a unidade DIREN-ASSE.CAM**

3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

3.1 Será dada prioridade ao Projeto que:

a) atenda aos critérios estabelecidos por esse edital;

b) apresente coesão com os objetivos dos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil do IFBA (PAE- IFBA);

- c) Projete ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino;
- d) contemple ações socioculturais relevantes;
- e) esteja voltado para a potencialização do rendimento escolar dos discentes;
- f) tenha coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- g) seja exequível e considere as demandas emergentes no contexto Institucional;
- h) contemple pelo menos um projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento.

Parágrafo Único: No caso dos Programas Complementares, deverá ser observado as questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.

4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do IFBA/Campus Camaçari, instituída pela Portaria Nº 004 de 06 de abril de 2017.

4.1.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias:

4.1.2 Entrega da documentação exigida no item 2 deste edital.

4.1.3 Avaliação da conformidade dos Projetos com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e esse edital.

4.1.4 O julgamento dos pedidos deverá ser realizado quando houver um quórum mínimo de 50% mais um dos membros da Comissão na primeira convocação e com qualquer número de membros participantes para a segunda convocação.

4.1.5 Cada orientador poderá propor até 02 (dois) projetos.

Parágrafo Único: Caso algum membro da Comissão esteja submetendo projetos para este edital, este não poderá participar da reunião de avaliação dos projetos.

5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 Na submissão do projeto a esse edital a relação dos bolsistas deverá ser previamente encaminhadas como consta no Anexo II.

5.2 A efetivação do bolsista estará condicionada à formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega de documentos dos estudantes bolsistas de acordo com o prazo do item 8 desse edital e seguindo as orientações do Anexo III.

5.4 Deverão ser selecionados estudantes que contemplem, parcial ou totalmente, os critérios mencionados a seguir:

- a) Estar devidamente matriculado e freqüentando os cursos regulares do IFBA/Campus Camaçari;
- b) Não estar recebendo bolsa de qualquer outro Programa dentro ou fora da Instituição;
- b) Demonstrar interesse pelas ações que o projeto se propõe;
- c) Ter facilidade para expressar suas ideias;
- d) Ter iniciativa e participação;
- e) Assiduidade.

6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Orientador

6.1.1 São requisitos e compromissos do orientador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) Ter vínculo empregatício em regime de no mínimo 20 (vinte) horas semanais com o IFBA e não estar afastado para qualificação ou qualquer outro motivo;
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante-PAAE e com o último edital dos Programas Universais, quando for o caso
- d) Ter o projeto devidamente cadastrado junto à Coordenação ao qual esteja vinculado (Coordenação de Extensão).

6.1.2 São atribuições do orientador:

- a) Divulgar amplamente o projeto, escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste edital;
- b) Ser responsável pela implementação dos seus respectivos Projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- c) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;
- d) Orientar o (s) bolsista(s) na elaboração de atividades a serem realizadas com os estudantes;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) Repassar a essa comissão, bimensalmente, relatório de ações e frequência de cada estudante bolsista vinculados aos seus projetos (conforme modelo anexo IV);
- g) Apresentar o Relatório final, 30 dia após o término do projeto (Conforme modelo anexo VI).
- h) Encaminhar mensalmente o formulário de pagamento do bolsista para o DOF/Diretoria de Ensino (DIREN-ASSE.CAM), via SEI, até o dia 15 do mês anterior do pagamento (conforme modelo anexo V)

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos orientadores autoriza a comissão a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto orientador ou colaborador.

6.2 Dos estudantes bolsistas vinculados aos projetos:

- 6.2.1 Os bolsistas deverão cadastrar seus dados pessoais junto aos Coordenadores dos respectivos projetos (conforme indicado no Anexo III);
- 6.2.2 Os bolsistas deverão ter conta-corrente em qualquer banco (não pode ser conta conjunta nem poupança);
- 6.2.3 O bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanal. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o orientador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante bolsista.
- 6.2.4 Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador.
- 6.2.5 Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por essa comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa.

7. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS/PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES

7.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com seu orientador, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais e Programas Complementares. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter

a supervisão direta do seu orientador.

7.2 Cada bolsa terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

7.3 Considerando que o montante de recurso da assistência estudantil 2017 destinado à essa finalidade é de R\$36.196,10 (trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos), serão disponibilizadas até 17 (dezesete) bolsas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, uma vez que esse valor é o valor previsto para recebimento do Campus.

7.4 A vigência da bolsa será de no máximo 06 (seis) meses, correspondente aos meses: maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017.

7.5 O número máximo de bolsas por projeto será de 03 (três), podendo a comissão avaliar este quantitativo, dependendo do número de projetos aprovados e/ou bolsas disponíveis.

7.6 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, baixo desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Cronograma de Atividades	Local
10 de abril de 2017	Publicação do edital	Dependências do IFBA/campus Camaçari e site e e-mails institucionais
10 a 20 de abril de 2017	Período de inscrição de projetos	Via SEI (unidade DIREN-ASSE.CAM)
24 de abril de 2017	Análise dos projetos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
25 de abril de 2017	Resultado preliminar	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
26 e 27 de abril de 2017	Período de dar entrada em recursos	Via SEI (unidade DIREN-ASSE.CAM)
02 de maio de 2017	Avaliação dos recursos	Comissão de Assistência Estudantil (CAE)
03 de maio de 2017	Resultado final	CAE/DIREN, e-mails institucionais e site
03 de maio de 2017	Orientação para os proponentes	Via email dos orientadores com projetos aprovados
04 e 05 de maio de 2017	Formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega de documentos dos estudantes bolsistas	DIREN/Assistência Estudantil
Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2017	Desenvolvimento das ações dos projetos aprovados	Dependências do IFBA/campus Camaçari

9. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 O valor disponível para fomento de Programas Universais e Programas Complementares e suas respectivas linhas de ações seguem a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil de 2017.

9.2 O recurso da Assistência Estudantil que será disponibilizado em 2017 é de R\$ 68.007,93 (sessenta e oito mil, sete reais e noventa e três centavos) para os projetos vinculados aos Programas integrantes desse edital, sendo uma parte destinada a bolsas como consta no item 7 desse Edital e o restante para o auxílio viagens do segundo semestre, que será avaliado pela Comissão para

disponibilidade no Edital previsto para o mês de agosto de 2017.

9.3 Os recursos disponibilizados para o auxílio viagens deste Edital será de R\$12.899,13 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos) referente ao saldo do recurso de 2016.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado está prevista para o dia 03 de maio de 2017.

10.2 Os Coordenadores dos projetos aprovados deverão ficar atentos após a divulgação do resultado final ao email que será encaminhado pela Comissão de Assistência Estudantil no dia 03 de maio de 2017.

10.3 Os estudantes participantes dos projetos aprovados deverão apresentar-se após a divulgação do resultado ao respectivo orientador para o devido preenchimento de cadastro nos dias 04 e 05 de maio de 2017.

10.4 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFBA, os orientadores e os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo por essa comissão para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto que participa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus e no endereço eletrônico <http://camacari.ifba.edu.br>

11.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto dessa comissão, da Direção Geral e Departamento de Ensino no Campus.

11.4 O certificado de Conclusão do Programa/Projeto será concedido mediante a entrega do Relatório de Final de Atividades Desenvolvidas.

Camaçari, 10 de abril de 2017.

Comissão
(Portaria nº 004 de 06 de abril de 2017)

Affonso José de Sousa Alves Filho
Diretor Geral do IFBA Campus Camaçari